



PARECER ÚNICO Nº 0099449/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11049/2011/006/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: ALLERAND MULT IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ: 03.706.368/0001-68			
EMPREENDIMENTO: ALLERAND MULT IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ: 03.706.368/0001-68			
MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	ZONA: Urbana			
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	21° 55' 40" S	LONG/X	45° 37' 04" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Sapucaí	
UPGRH:	GD5 – Rio Sapucaí	SUB-BACIA:		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):			CLASSE
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I.			3
F-05-08-8	Reciclagem ou regeneração de produtos químicos			3
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:		REGISTRO:		
Nilson Antônio Carvalho – Eng. Mecânico (Rada)		CREA-MG – 20905/D		
Beatriz Portugal Gonçalves da Mota		CREA – MG - 02102462		
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica			DATA:	-x-

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Danúbia Gonçalves Cardoso – Gestora Ambiental	1.380.346-5	
Larissa Marques Cazelato - Gestora Ambiental	1.364.213-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa **Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda**, CNPJ nº 03.706.368/0001-68, é uma empresa que atua na área de transporte de Resíduos Perigosos – Classe I e na reciclagem ou regeneração de produtos químicos (óleo lubrificante). Encontra-se situada na Rodovia José Benedito de Paiva, nº 4185, bairro Maçaranduba, no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

Na data de 13 de dezembro de 2017 foi protocolado nesta SUPRAM SM o requerimento de **Renovação da Licença de Operação – REVLO** mediante Processo Administrativo **11049/2011/006/2017** para a atividade de **Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I e para reciclagem ou regeneração de produtos químicos (óleo lubrificante)**.

De acordo com a Deliberação Normativa 74 de 2004, o empreendimento desempenha a seguinte atividade:

- **Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I (F-02-01-1)** com número de veículos igual a **02 unidades** sendo seu porte **Pequeno** e Potencial Poluidor **Grande**, configurando esta atividade como de **Classe 3**.
- **Reciclagem ou regeneração de produtos químicos – (F-05-08-8)** com capacidade instalada igual a 4 t/dia sendo seu porte **Pequeno** e potencial Poluidor **Grande**, configurando esta atividade como de **Classe 3**.

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA a existência de Certificado de Regularidade Nº **5244713** válido até 21/02/2018 para as atividades exercidas pela **ALLERAND MULT IMPORT'S-COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**.

Foi informado que o empreendimento conta com um plantel de 03 motoristas e 02 veículos, dos quais consta o certificado para o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos e os Certificados de Inspeção Veicular CIV - emitidos pelo INMETRO.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Nilson Antônio Carvalho, **CREA/MG 20905/D, ART 1420170000004140212**.



Em virtude desta atividade ter seus impactos ambientais relacionados ao deslocamento de cargas de Resíduos Perigosos nas rotas que serão descritas neste Parecer Único, foi dispensado a Vistoria Técnica ao empreendimento.

Pelo fato deste Licenciamento Ambiental não discutir uma área com estrutura predial, mas tão somente o deslocamento de Resíduos Classe I nas Rodovias, não foi exigido a apresentação de Plano de Controle de Prevenção de Incêndio e Pânico – PCIP e/ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda é um empreendimento que atua no setor de transporte de Resíduos Perigosos Classe I, oriundos de empreendimento localizado na área de abrangência da SUPRAM Sul de Minas e também no setor de comércio e distribuição no atacado e varejo de óleo lubrificantes (está no processo anterior) e ainda no setor de reciclagem e regeneração de produtos químicos (óleo lubrificante).

O transporte terrestre de resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio da norma técnica NBR 7503/2005 (ficha de emergência para produtos perigosos).

Segundo os estudos apresentados, o uso correto dos lubrificantes é importante para o aumento da vida útil de diversos equipamentos, neste contexto o empreendimento recupera óleo lubrificante usado utilizando uma unidade móvel de regeneração, permitindo agilidade e comodidade. A função básica da Unidade Móvel de Regeneração (**Imagen 1**) é regenerar e filtrar óleos lubrificantes usados com o objetivo de torná-los aptos a serem reutilizados.



Imagen 1.



2.1. Caracterização dos Resíduos

De acordo com as Informações apresentadas no RADA para subsidiar o requerimento de Revalidação da Licença de Operação, o empreendimento pretende transportar os Resíduos Sólidos Perigosos - Classe I, sendo eles:

- 1 - Borra de óleo lubrificante;
- 2 - Filtros impregnados com óleo;
- 3 - Embalagens vazias de óleo;
- 4 - Estopas;
- 5 - Panos;
- 6 - Serragem contaminados com óleo.

2.2. Geradores e destinatários dos Resíduos Perigosos – Classe I

Foi informado no RADA os nomes das empresas geradoras dos resíduos a serem regenerados e transportados.

1. BREMO DO BRASIL LTDA.
Av. Fausto Ribeiro da Silva, nº 1265, Bairro Bandeirinha – Betim – MG,
CEP: 32.540-990
2. OMR COMPONENTES AUTOMOTIVOS.
Rua Ricardo Medioli, nº 100, Distrito Industrial – Sete Lagoas – MG,
CEP:35.702-000
3. PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA
Rua Alameda do Café, nº 450, Bairro Industrial Reinaldo Foresti
Varginha – MG, CEP: 32.540-990
4. SADA SIDERURGIA LTDA.
Rodovia BR 496, S/Nº - KM 29, Vila Industrial – Várzea da Palma – MG,
CEP: 39.260-000



5. ZOLLERN TRANSMISSÕES MECANICAS LTDA
Av. Pref. Alberto Moura, n° 900, Distrito Industrial – Sete Lagoas – MG,
CEP: 36.771-000
 6. AUTO FORJAS
Av. Fausto Ribeiro da Silva, n° 1265, Bairro Bandeirinha – Betim – MG,
CEP: 35.700-194
 7. INDÚSTRIA METALÚRGICA FRUM
Rodovia Fernão Dias, S/N°, Bairro Rodeio – Extrema – MG,
CEP: 37.640-000
 8. VALE S.A
Av. Mauro Ribeiro, S/N°, Bairro Major Lage – Itabira – MG,
CEP: 35.900-900
 9. FAGOR EDERLAN BRASILEIRA AUTO PEÇAS LTDA
Av. Nicolau Cesarino, n° 2297, Bairro Ponte Alta – Extrema – MG,
CEP: 37.640-000
 10. MANGELS INDUSTRIAL
Rodovia Fernão Dias, KM 755,6 , S/N°, Distrito Industrial – Três Corações – MG,
CEP: 37.410-000
 11. STOLA DO BRASIL
Rodovia BR 262, Anel Rodoviário, KM 21,5, Bairro Universitário
Belo Horizonte – MG,
CEP: 31.950.640
- Consumidor/destinatário dos resíduos:
- Allerand Mult Impor'ts Comércio Importação e Exportação Ltda
Rodovia José Benedito Paiva, n° 4185 – Sala 01
Bairro Maçaranduba
São Gonçalo do Sapucaí – MG
CEP: 37.490-000



2.3. Atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigoso (Classe I)

Para a atividade de transporte de Resíduos Classe I o empreendedor apresentou 11 (onze) rotas de tráfego de veículos conforme imagens no ANEXO II, com 2 veículos. Vale ressaltar que o empreendimento alterou a quantidade veículos utilizados no transporte. A tabela 1 informa a caracterização dos veículos da licença anterior e a tabela 2 a frota atual. A tabela 3 informa a relação de motorista, CNH e validade de curso MOPE da licença anterior e a tabela 4 da licença atual.

Vale ressaltar que caso o empreendedor queira acrescentar novo(s) veículo(s) deverá solicitar previamente a Licença de Operação de Ampliação. Caso queira somente substituir o veículo, deverá requerer a substituição junto a SUPRAM SM. A alteração ou inclusão de motoristas também deverá ser comunicada previamente a SUPRAM SM.

Tabela 01: Relação da frota de veículos anterior.

TIPO	MARCA	PLACA	ANO	CERTIFICADO INMETRO
				Nº CERTIFICADO/ VALIDADE
Caminhão	Scania	HCF 2242	2006	807979/Jan - 2013
Caminhonete	Chevrolet	HLQ 9619	2011	0.098.949/Fev - 2013
Furgão/Fiorno	Fiat	HGL 4325	2008	0.316.212/Mar/2013
Caminonete S10	Chevrolet	HNQ 1099	2011	0.098.949/Fev - 2013

Tabela 02: Relação da frota atual.

TIPO	MARCA	PLACA	ANO	CERTIFICADO INMETRO
				Nº CERTIFICADO/ VALIDADE
Caminhão	Scania	HCF 2242	2006	1.222.842/Fev/2018
Caminhonete	Chevrolet	HLQ 9619	2011	1.231.976/Abr -2018

Tabela 03: Relação de motoristas da licença anterior.

NOME	Nº CNH /VALIDADE	CURSO MOPPE
		Data da realização/local/Instituição
Vanderli Teófilo de Faria	03347313153 "D"/20/12/2015	01/2012/Contagem/SEST SENAT
Leandro Manoel Machado de Souza	03381690068 "D"/12/09/2012	05/2007/Contagem/ SEST SENAT
Jussie Viana da Silva	04817852702 "AB"/08/03/2015	11/2011/Contagem/SEST SENAT
Claudinei Macedo Beiral	00825843997 "D"/20/05/2016	02/2012/Contagem/SEST SENAT



Tabela 04: Relação de motorista da licença atual.

NOME	Nº CNH /VALIDADE	CURSO MOPPE
		Data da realização/local/Instituição
Vanderli Teófilo de Faria	03347313153 "D"/04/01/2021	10/2017/Contagem/SEST SENAT
Leandro Manoel Machado de Souza	03381690068 "D"/20/09/2022	10/2017/Contagem/ SEST SENAT
Welinton de freitas	03014187596 "B"/21/01/2018	01/2015/Contagem/SEST SENAT

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

De acordo com as informações prestadas, esta atividade não prevê a intervenção e/ou utilização de recursos hídricos.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com os estudos e informações apresentadas, não está previsto qualquer tipo de intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

5. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana e está, portanto, dispensado da obrigatoriedade de apresentar comprovação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Contaminação: Dentre os danos ambientais causados pela atividade de transporte de produtos ou resíduos perigosos, existe a possibilidade de acidentes, o rompimento da carroceria e dos recipientes, que podem acarretar a contaminação do solo e de coleções hídricas pelo contato direto com estes resíduos. Há também a possibilidade de contaminação de pessoas desavisadas no trato com estes resíduos.

Dentre os danos ambientais causados pela atividade de regeneração de óleos lubrificantes existe a possibilidade de derramamento que pode acarretar na contaminação do solo e de recursos hídricos.



- Medidas Mitigadoras: Como forma de mitigar danos ambientais para a atividade de transporte de resíduos perigosos, a empresa apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes, contendo os procedimentos para coleta dos resíduos perigosos a rotina operacional da atividade. Os planos apresentados compõem o processo administrativo relativo ao requerimento de Revalidação da Licença de Operação. Para os veículos deverão estar disponíveis e em condições de uso os seguintes equipamentos – tacógrafo, extintores de incêndio para veículo e carga, calços de madeira em cunha, no mínimo 4 cones de sinalização, corda de isolamento, triângulo, macaco, chave de roda, lanterna com pilhas, marreta de madeira ou borracha, placas de segurança e de identificação dos resíduos transportados conforme numeração da ONU, pá, enxada e caixa de ferramentas para pequenos reparos. Para o motorista deverão estar disponíveis os seguintes EPI's – botas de borracha de cano longo, óculos de segurança com as laterais, máscaras com filtros, luvas de PVC, capas com capuz de

Como forma de mitigar danos ambientais para a atividade de regeneração de óleo tem-se como procedimento a realização dos serviços em áreas cobertas com pisos impermeáveis, evitando-se o risco de contaminação do solo e de recurso hídrico caso ocorra vazamentos. Os funcionários da empresa são devidamente instruídos e treinados para o caso de derramamentos esporádicos nas operações de regeneração. Nas operações de regeneração são gerados os resíduos já citados, sendo esses resíduos devidamente armazenados em recipientes apropriados e identificados e posteriormente enviados para empresas devidamente licenciadas para o seu processamento.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento de Condicionantes da LO de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I.



Processo COPAM Nº: 11049/2011/003/2012		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: ALLERAND MULT IMPORT'S COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ: 03.706.368/0001-68		
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe 1		
Endereço: Rodovia José Benedito de Paiva, n.º 4185, sala 01		
Localização: bairro Maçaranduba		
Município: São Gonçalo do Sapucaí - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO ¹
1	Enviar semestralmente à SUPRAM - SM, relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações	Até o dia 10 do mês subsequente ao semestre
2	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade, bem como, as carteiras dos condutores, de movimentação de cargas perigosas dentro do prazo de validade	Vigência da licença
3	O transporte dos resíduos deverá ficar restrito ao proposto no Plano de Controle Ambiental – PCA	Vigência da licença
4	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da licença

7.2.

Condicionante 01: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme consulta ao SIAM.

Condicionante 02: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

Condicionante 03: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

Condicionante 04: Cumprida de forma tempestiva e satisfatória conforme informações do RADA apresentado e certificados anexos ao Processo Administrativo.

8. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, que será submetido para decisão da Superintendência de Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.



No processo de revalidação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição.

Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise do item 7, as condicionantes foram cumpridas. A conclusão técnica é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença de Operação.

O prazo da licença será de 10 (dez) anos, de acordo com previsão constante no inciso IV do artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que



estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para decisão da Superintendência de Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Sul de Minas.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, (F-02-01-1) - Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I e F-05-08-8 – Reciclagem e regeneração de produtos químicos no município de **São Gonçalo do Sapucaí**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas **Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas**.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (LO) Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para RevLO Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda.

Anexo III. Principais Rotas de Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda para Transporte de Resíduos Sólidos Perigosos.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO) de Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda

Empreendedor: Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda
Empreendimento: Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 03.706.368/0001-68
Município: São Gonçalo do Sapucaí
Atividade: Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I e Reciclagem e regeneração de produtos químicos
Código DN 74/04: F 02-01-1 e F-05-08-8
Processo: 11049/2011/006/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Vigência da Licença
02	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverá ser comunicada e acionada de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia ambiental/comunicacao-de-acidente.	Vigência da Licença
03	A licença tem validade somente para os veículos listados no RADA. A eventual substituição de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da Licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, comprovando a destinação ambientalmente adequada para todos os resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento.	Vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença de Operação - RevLO de Allerand Mult Import's Comércio Importação e Exportação Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Nº Licença/ Validade da Licença	Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social/CN PJ ou CPF	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social/CNPJ ou CPF	Endereço completo		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor



ANEXO III

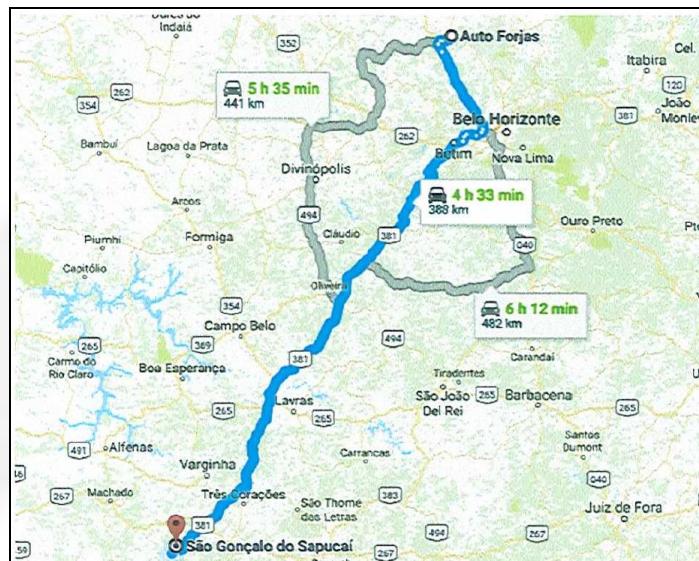


Imagen 01: Rotas 1 Auto Forjas a Allerand.

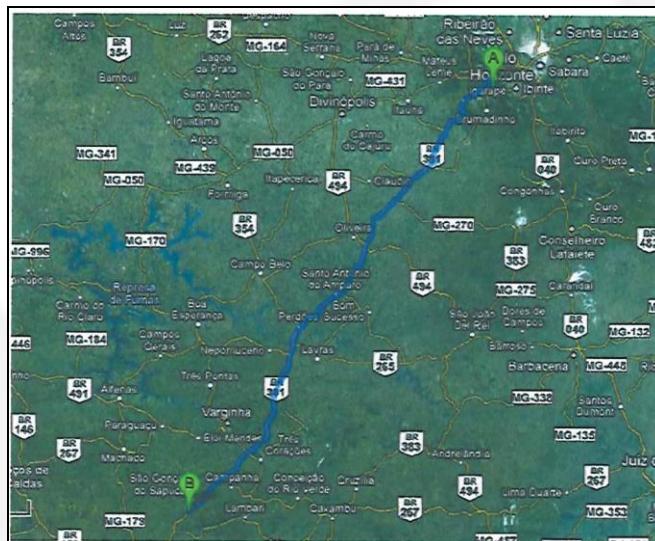


Imagen 02: Rotas 2 Bremo do Brasil a Allerand.

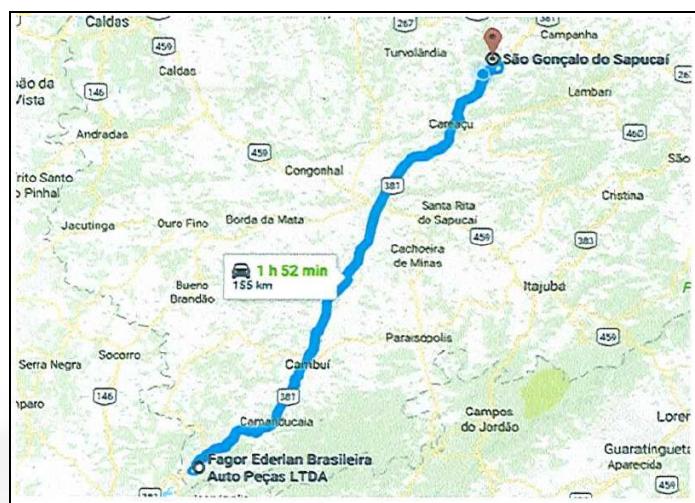


Imagen 03: Rotas 3 Fagor a Allerand.

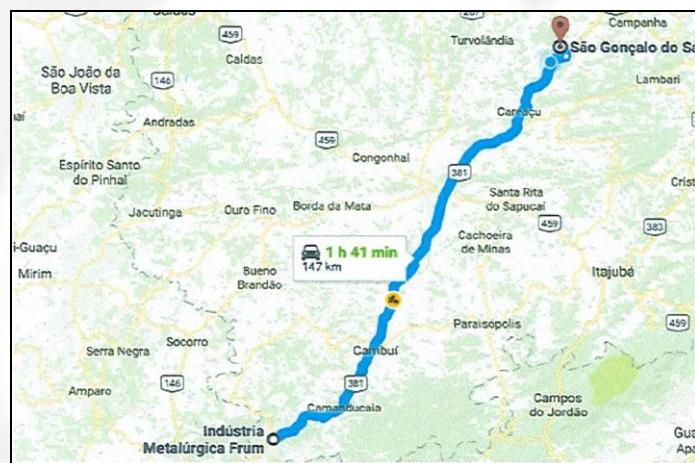


Imagen 04: Rotas 4 Ind. Metalúrgica Frum a Allerand.

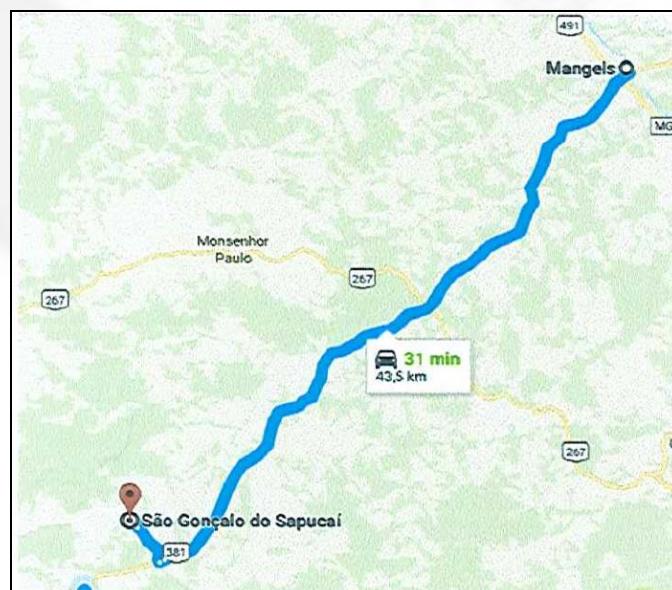


Imagen 05: Rotas 5 Mangels a Allerand.

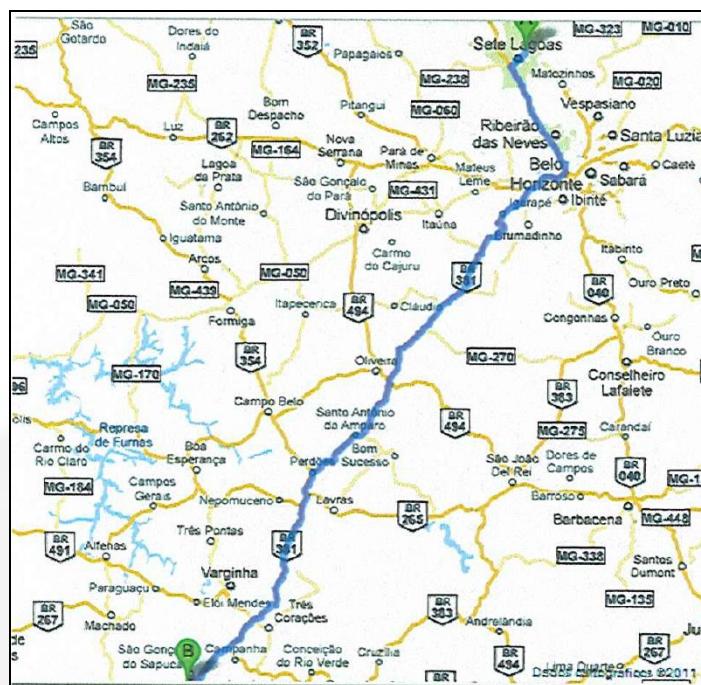


Imagen 06: Rotas 6 OMR a Allerand.

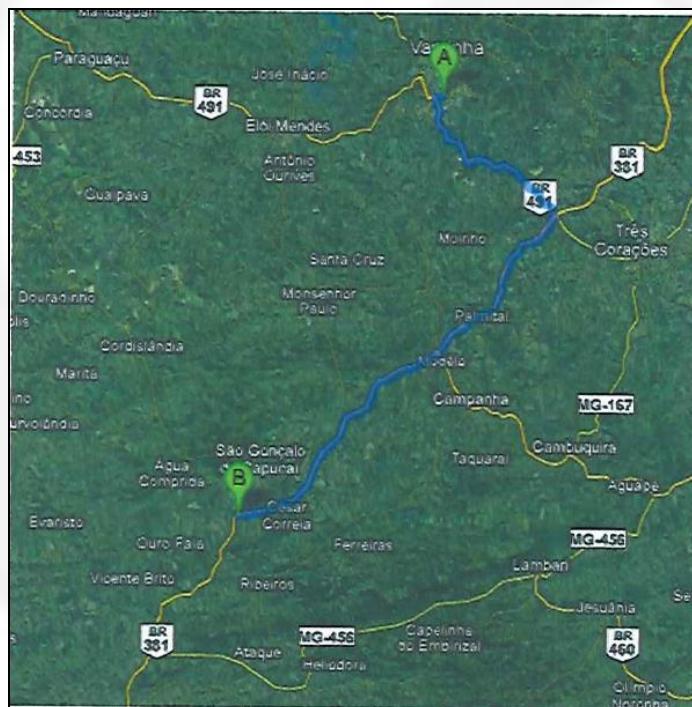


Imagen 07: Rotas 7 Plascar a Allerand.

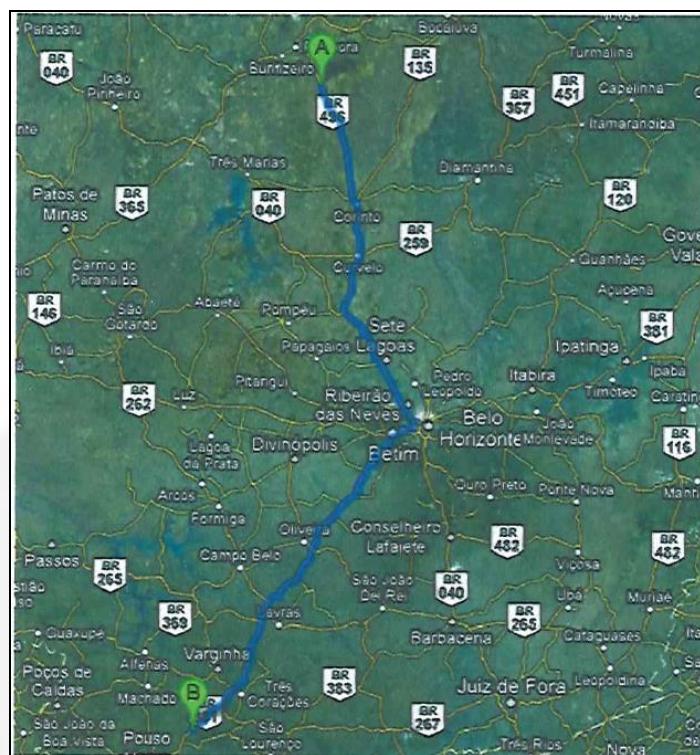


Imagen 08: Rotas 8 Sada a Allerand.

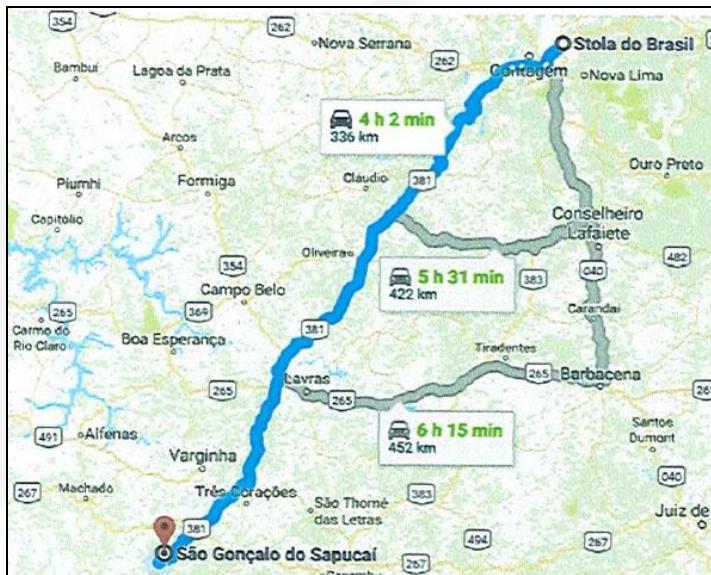


Imagen 09: Rotas 9 Stola a Allerand.

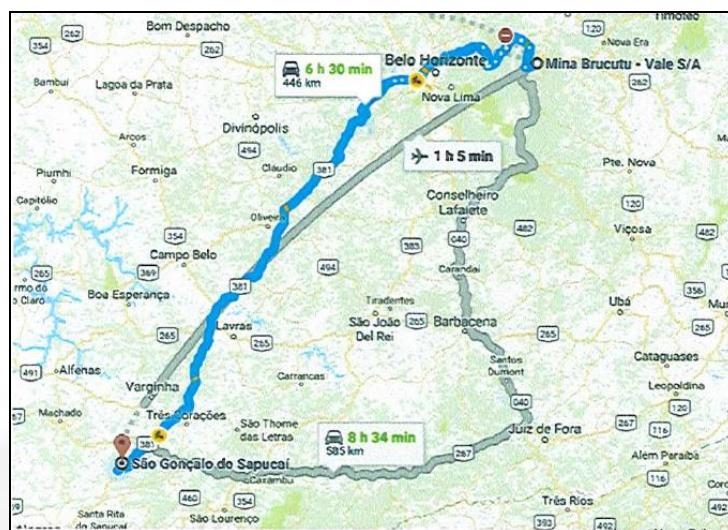


Imagen 10: Rotas 10 Vale S.A a Allerand.

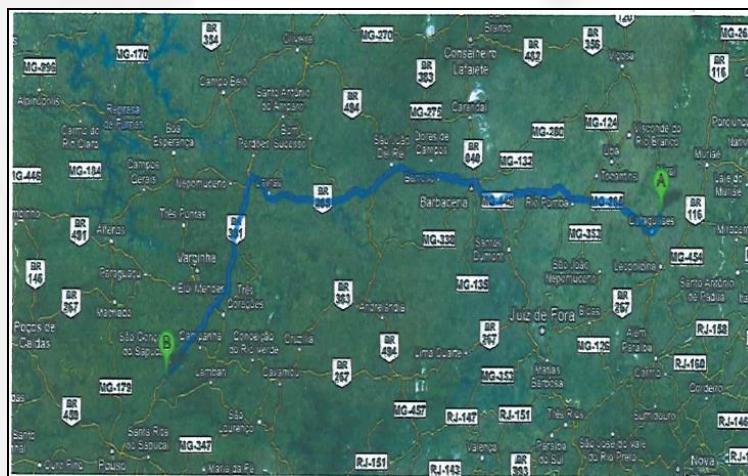


Imagen 11: Rotas 11 Zollern S.A a Allerand.